



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 300/2023
Proc. nº 14.849/2023

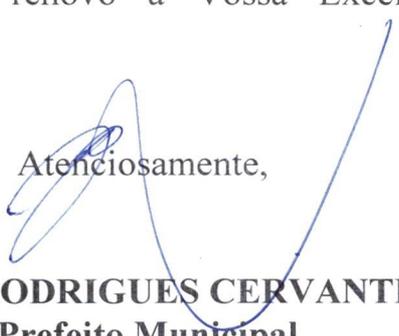
Itanhaém, 4 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.709, de 4 de dezembro de 2023, que **“Institui a “Semana de Combate ao Suicídio #fiquevivo”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém”**, originária do **Projeto de Lei nº 89/2023**, de autoria dessa Presidência, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 13 de novembro p.p, conforme **Autógrafo nº 84/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.709, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui a “Semana de Combate ao Suicídio #fiquevivo”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém, a “Semana de Combate ao Suicídio #fiquevivo”, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de dezembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.849/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.